



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 098/2024

SOLICITANDO A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁ, A CONSTRUÇÃO DE DOIS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHES, NOS BAIRROS VALE DA BENÇÃO E SANTA VITÓRIA (MOTOCROSS).

AUTORIA: VEREADOR CLEVERSON ZAJAC

DATA DE TRAMITAÇÃO: 24/09/2024

Acompanhe as matérias e votações do Legislativo Municipal através do:

sapl.canaadoscarajas.pa.leg.br

OBSERVAÇÃO: esta Indicação fora encaminhada para a Secretaria Geral da Câmara, a fim de aguardar a sua inclusão na Pauta de Sessão para votação, conforme o tempo regimental.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Canaã dos Carajás – PA



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR CLEVERSON ZAJAC - MDB

INDICAÇÃO Nº 098/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA
Departamento Legislativo
PROTOCOLO AS ____:
DATA: 29/09/2024
Jonas R. dos Santos
Assinatura

O vereador signatário, nos termos da Lei Orgânica Municipal, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 209, inc. I e seguintes, do Regimento Interno, e ouvindo-se o Plenário, vem requerer a esta Egrégia Casa Legislativa, que seja encaminhada à Excelentíssima Senhora Prefeita Josemira Gadelha, o seguinte pedido de providência:

INDICO ao executivo a construção de dois Núcleos de Educação Infantil – Creches, nos bairros Vale da Benção e Santa Vitória (Motocross).

JUSTIFICATIVA

Atualmente, o município de Canaã dos Carajás possui um alto índice de crescimento demográfico, em consequência disso, surgiu uma grande dificuldade de genitores encontrarem vagas para matricularem os seus filhos em Unidades de Ensino Infantil.

É importante frisar que, muitas mães que possuem filhos pequenos ficam impedidas de trabalharem fora e garantirem o sustento familiar, pois



PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR CLEVERSON ZAJAC - MDB

não possuem condições financeiras para colocarem os filhos em creches particulares ou deixá-los sob a responsabilidade de outrem.

Vale ressaltar que, a educação é um Direito Social estabelecido pela Constituição Federal de 1988, e a sua assistência é dever do Estado, juntamente com seus Entes Federados (União, Estados, Distrito Federal e **Municípios**)¹.

Diante o exposto, temos que a construção dos Núcleos de Educação Infantil neste município faz-se necessária para diminuir a superlotação das unidades existentes, assegurando que todas as crianças das faixas etárias recomendadas tenham acesso à educação infantil, garantindo o desenvolvimento e aprendizagem das mesmas.

Dessa forma, conto com o apoio de Vossas Excelências, para a aprovação unânime e integral desta INDICAÇÃO.

Canaã dos Carajás/PA, 24 de setembro de 2024.

CLEVERSON
ALEKANDER
ZAJAC:6943245
7249

Assinado de forma
digital por CLEVERSON
ALEKANDER
ZAJAC:69432457249
Dados: 2024.09.24
10:28:33 -03'00'

CLEVERSON ZAJAC

Vereador

¹ Art. 6º, da Constituição Federal de 1988. "São direitos sociais **a educação**, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição"